



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**Setor: SEGEJUD**

**Processo: 0000526-47.2021.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 113/2021**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, em formato híbrido, realizada em **16/12/2021**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, REFERENDAR o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente deferiu a Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, de acordo com a Lei Complementar n. 35/79 (LOMAN), e artigos 13 e 28, inciso XIII, alínea b, do Regimento Interno desta Corte, o gozo dos 40 (quarenta) dias de férias do requerente, em caráter excepcional, do exercício 2022, 1º e 2º períodos, para os intervalos de 02/03 a 21/03/2022 e de 01/09 a 20/09/2022, ficando os terços remanescentes (vinte dias) sobrestados até análise da real situação orçamentária do próximo exercício, nos termos da Resolução nº 293/2019 do CNJ e da Resolução nº 253/2019 do CSJT.

**Observação:** abstenção de voto do requerente.

**RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE**  
Secretário Geral Judiciário